

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 03/2020

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a este Controle Interno, procedemos à análise do Processo nº 003/2020/OGM/PMB, de 11 de fevereiro de 2020, que teve como objeto participação a Ata de Registro de Preço nº 39/SEGEP/2019 oriunda do Processo Licitatório, através do Pregão Eletrônico nº 083/2019, para Registro de Preços, visando o fornecimento de materiais descartáveis e utensílios, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém.

O sistema do Registro de Preços de que trata o art. 15 da Lei nº 8.666/93 está regulado em âmbito municipal no Decreto nº 48.804A, de 01 de junho de 2005.

Segundo o Decreto nº 48.804A/05, art. 3º, §2º, cabe ao órgão gerenciador, dentre outras, convidar os órgão e entidades da PMB para participar do registro de preços, consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e realizar a pesquisa de mercado.

Em 14 de março de 2019, a SEGEP por meio do Ofício Circular nº 030-2019-CGL/GABS/SEGEP/PMB, informou que iria realizar o Processo licitatório objetivando o fornecimento de materiais descartáveis e utensílios. No qual, em resposta, através do Ofício nº 079/2019-GABS/OGM/PMB, de 18 de março de 2019, onde, informou o interesse da OGM em participar da Ata de Registro de Preço, e enviou seu quantitativo do objeto que iriam atender as demandas desta OGM/PMB.

Ainda nesse sentido, a Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, por meio do Ofício Circular nº 005/2020-NSAJ-GABS/SEGEP comunicou que o processo licitatório - Pregão Eletrônico SRP nº 083/2019, cujo objeto é a “aquisição de material descartável e utensílios”, já se encontrava finalizado.

Considerando a vigência da Ata de Registro de Preço nº 39/SEGEP/2019, oriunda do Processo Licitatório, através do Pregão Eletrônico nº 083/2019 a Coordenadoria Administrativa e de Expediente em 11 de fevereiro de 2020, por meio do Memorando nº 04/2020, informou a imperiosa necessidade na participação da Ata de Registro supracitada a fim de atender as necessidades desta OGM/PMB. Foi anexado nos autos do dossiê administrativo extrato de dotação orçamentária.

Em conformidade com o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica se manifestou através do Parecer nº 03/2020 – ASJUR/OGM/PMB, e não viu óbices

quanto à celebração de instrumento contratual com a empresa vencedora do certame, indicada na Ata de Registro de Preço nº 39/SEGEP/2019, originada através do Pregão Eletrônico nº 083/2019-SEGEP, para fornecimento dos bens solicitados.

Vale ressaltar que a análise procedida por este Controle Interno não adentra ao mérito das demandas enviadas pelo órgão participante, sendo de exclusiva responsabilidade do respectivo gestor a análise da oportunidade e conveniência quanto aos quantitativos solicitados, conforme disposto no art. 3º, parágrafo 3º do Decreto nº 48.804A/05.

Ressalta-se ainda, que em virtude de haver certidões de habilitações constantes nos artigos 27, 28, 29 e 30 da Lei nº 8.666/93, fora de validade, este departamento orienta à, no ato da assinatura do contrato, ser anexados certidões válidas.

Diante do exposto, considerando que restam observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 48.804A/05 e demais normas aplicáveis, opinamos pela regularidade da fase interna do presente processo.

Belém, 17 de Fevereiro de 2020.

Marielly Cristina Pinheiro Meireles
Controle Interno/OGM/PMB
Matricula 0471976-016